ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 16 DE NOVEMBRO N. 223.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. DE FARIA: 1835.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda S. Gonsalo de Lagos aud. dos Juizes do C. de m. e de t. ses. da Thez. P. Chanc. de t.
17 Terça S. Gregorio Thaum. Rel. de m. aud. do J. de Orf. de t.
18 Quarta S. Romão M. Sessão da Thezouraria Publica.
19 Quinta Santa Izabel Rel. de m. aud. do Juiz do C. de m. e de t.
20 Sexta S. Felis de Valois Ses. da Thez. aud. do J. de O. de t. Lua nova as 8 h. e 9 min. da M.
21 Sabbado Appresentação de N. Sra. Rel. de m. e aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
22 Domingo S. Cecilia V. M.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Parahiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiráz, Monte mor novo, Aracati, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DOS SENADORES.

Extracto da Sessão de 5 de Agosto.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PELAS 10 horas e meia, achando-se presentes 30 Senadores, foi declarada aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da anterior.

O Primeiro Secretario deu conta do seguinte expediente:

Dous officios do 1º Secretario da Camara dos Deputados, participando em hum, a eleicaõ da mesa que devera servir naquella Camara no presente mez e em outro que a mesma Camara adoptou, e dirigio á sancçaõ o projecto de resoluçaõ, quo autorisa o Director do Curso Juridico de S Paulo para admittir a José de Siquera Queiroz a matricula e exame do 4º anno. Ficou o Senado inteirado.

Remetteu-se á Commissaõ de Fazenda o requerimento de huma parte.

Sendo a primeira parte da ordem do dia, trabalhos de Commissões até ao meio dia, o Presidente convidou seus illustres membros a entrarem neste exercicio, e suspendeu a sessaõ ás 10 horas e tres quartos.

Pelo meio dia continuou a sessaõ, O Sr. Saturnino obtendo a palavra por parte das Commissões de Fazenda, Marinha e Guerra, leu os seguintes pareceres:

1. Sobre o requerimento do Marechal de Campo reformado Joaõ Corrêa Picanço, no qual pede a confirmaçaõ da tença annual de 300$ réis concedida pelo Governo: a Commissaõ era de parecer que o Supplicante apresentasse os documentos originaes relativos a este objecto. Ficou sobre a mesa.

2. Sobre o requerimento do Coronel graduado Joaquim Francisco das Chagas Catette, pedindo a confirmacaõ da tença de cento e vinte mil reis; a Commissaõ era de parecer que se approvasse a mesma tença, e para esse fim apresentou huma resolusaõ approvando a dita tença. Foi a imprimir.

3. Sobre o requerimento do Coronel effectivo de primeira linha Joaõ Carlos Pardal, pedindo a approvacaõ da tença de 22$ rs.; a Commissaõ era de opiniaõ que fosse approvada, e nesse sentido apresentou resolucaõ, a qual teve o mesmo destino.

4. Sobre a representaçaõ do Brigadeiro graduado Joaõ Valentim de Faria Souza Lobato, pedindo approvaçaõ da tença de 300$ réis, a Commissaõ para interpôr o seu parecer, exigia que o recorrente apresentasse o original da patente do posto que exerce. Ficou sobre a mesa.

O Segundo Secretario leu hum parecer da Commissaõ de Fazenda sobre o requerimento de José Alves Pinto Campello; a Commissaõ era de parecer que se pedissem informações ao Governo. Foi approvado.

Segunda parte da ordem do dia.

Entrou em primeira discussaõ e foi nella approvado o projecto vindo da outra Camara, uniformando as medidas da extençaõ e de peso em todo o Imperio.

Entrou em segunda discussaõ o requerimento do Sr. Borges, voltou o projecto à Commissaõ de Fasenda para o redigir sobre o principio de uniformisar todas as medidas do Imperio pelos padrões do Rio de Janeiro.

Entrou em segunda discussaõ, e foi approvada para passar a ultima discussaõ a seguinte resoluçaõ:

« Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo fica autorisado a reformar na forma do Decreto de 16 de Dezembro de 1790, dispensados os requesitos de idade e molestias, os Cirurgiões de qualquer graduacaõ, que naõ fazem parte do estado effectivo dos Corpos do Exercito ou de algum estabelecimento militar, e pela mesma forma os Capitães, Picadores, e Secretarios que naõ tiverem tido no Execito a patente de Alferes.

« Art. 2. Aos que pelo referido Decreto naõ tiverem os annos de serviço para reforma, será esta concedida sómente com as honras de sua graduaçaõ.

« Art. 3. Fica revogada a Legislaçaõ em contrario. »

Seguio-se a segunda discussaõ do seguinte projecto:

« A Assembléa Geral Legislativa decreta:

« Art. 1. Ficaõ extinctos os Auditores Letrados do Exercito.

« Art. 2. O Governo na Côrte e os Presidentes nas Provincias, nomearaõ Capitães que sirvaõ de Auditores nos Conselhos de Guerra, e mais funcções deste emprego.

« Art. 3. Fica revogada a Legislaçaõ em contrario. »

O artigo primeiro foi approvado, e entrando em discussaõ o artigo segundo, ficou adiado por dar a hora; o Presidente designou a ordem do dia, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 5 de Agost

Presidencia do Sar. Araujo Lima.

FEITA a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes 52 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ adiada na sessaõ de hontem sobre a seguinte resolucaõ, cujo 1.° artigo foi regeitado na sessaõ antecedente.

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Official Maior da Secretaria do Conselho Supremo Militar vencerá a gratificaçaõ mensal de cincoenta mil réis, alem do ordenado que lhe está estipulado.

Art. 2. Cada hum Official da mesma Secretaria vencerá a gratificaçaõ mensal de trinta mil réis, salvos tambem os seus actuaes ordenados.

« Art. 3. O Porteiro terá a gratificaçaõ de vinte mil réis, salvo tambem o seu actual ordenado.

« Art. 4. Continuaraõ a perceber os emolumentos que lhes estaõ marcados em Lei.

« Art. 5. Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço do Senado, em 9 de Agosto de 1833. — Bento Barroso Pereira, Presidente — Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonca, 1.° Secretario. — Luiz Joze de Oliveira, 2.° Secretario. »

Entrou em discussaõ o segundo artigo da resoluçaõ, e depois de discutido, foi approvado.

Passou-se a discutir o terceiro artigo, e tambem se approvou.

O artigo quarto foi igualmente approvado.

O Sr. Vianna obtendo a palavra pela ordem, declarou que desejava saber quanto era que tinha o Official Maior da Secretaria, cujo artigo que tratava a seu respeito havia sido regeitado na sessaõ anterior, a fim de ver se devia mandar a mesa hum artigo additivo a tal respeito; e concluio pedindo esclarecimentos sobre este objecto.

Foi-lhe respondido pelo 1.° Secretario, que esta resolucaõ tinha vindo do Senado.

A resolucaõ foi adoptada pela Camara, e passou á Commissaõ de Redacçaõ.

Entrou em discussaõ o seguinte:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« O Governo fica autorisado para conceder aos empregados na Secretaria e Contadoria da Junta do Commercio, e igualmente ao Porteiro e Continuos, a titulo de gratificaçaõ, o augmento que entender justo em seus actuaes vencimentos, dando parte a Assembléa Geral para obter a sua approvaçaõ.

« Paço do Senado, em 19 de Agosto de 1835. — Bento Barrozo Pereira, Presidente. — Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonca, 1.° Secretario. — Luiz Joze de Oliveira, 2.° Secretario. «

Julgada discutida, foi offerecida a votaçaõ, e naõ passou.

Entrou em discussaõ o seguinte:

« A Assembléa Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo está autorisado para reformar os Officiaes dos extinctos Corpos de Milicias, na forma das Leis em vigor.

« Art. 2. Contar-se-ha o tempo para a reforma até a data da effectiva extincçaõ de cada hum dos Corpos, e de entaõ por diante, se os Officiaes tiverem continuado a ser empregados militarmente.

« Art. 3. Quando pelo tempo de serviço, houver de ser concedida a reforma com accesso de posto, qualquer que elle seja, naõ comprehenderá o augmento de soldo; salvo aos Ajudantes e Majores que tiverem sido promovidos na conformidade do Decreto de 4 de Dezembro de 1822, a respeito dos quaes regulará em tudo o Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

« Art. 4. Ficaõ revogadas todas as Leis e disposições em contrario.

« Paço do Senado, em 18 de Setembro de 1834. — Bento Barrozo Pereira, Presidente. — Visconde de Caethé, 1.° Secretario. — Luiz Joze de Oliveira, 2.° Secretario. »

Depois de discutida, foi regeitada.

Entrou em discussaõ o seguinte:

« A' primeira commissaõ de Fazenda foi presente hum Officio do Vice-Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, dirigido ao Ministro da Fazenda, no qual requisita, que lhe sejaõ concedidos e entregues alguns dos armazens da Armaçaõ, para o fim de ahi construir-se huma prisaõ, allegando: 1.° naõ existir na cidade de Nictheroy huma unica prisaõ, é

excepcaõ de dous pequenos quartos do edificio que antigamente servia de casa das sessões da Camara Municipal, e que hoje se está preparando, para nella fazer suas sessões a Assembléa Legislativa Provincial, os quaes naõ podem continuar a servir de prisaõ pela falta de segurança e pequenhez: 2.° naõ caber nem no tempo, nem nas forças actuaes dos cofres da Provincia a promptificaçaõ de hum edificio novo.

« A Commissaõ examinou com a devida attençaõ este negocio, e achando fundadas as razões allegadas pelo Vice-Presidente da Provincia, he de parecer que se defira a esta pretençaõ com a seguinte resoluçaõ.

« Artigo Unico. Ficaõ desde já pertencendo á Provincia do Rio de Janeiro os armazens denominados da Armaçaõ, situados na cidade de Nicterohy.

« Paço da Camara dos Deputados, 8 de Julho de 1835. — J. F. Vianna. — Baptista de Oliveira. »

Depois de alguma opposiçaõ ao Parecer, foi apoiada a seguinte emenda:

« O Governo he autorisado a conceder para sempre á Cidade Nictheroy aquelles dos armazens da Armaçaõ, que o Presidente da Provincia pedir como necessarios ao uso da mesma. — Rezende. »

A discussaõ deste objecto ficou adiada pela hora.

Entrou em discussaõ o artigo 7 do orçamento e seus respectivos paragraphos.

« Art. 7. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, he autorisado a despender em todo o Imperio, no anno financeiro desta Lei, a quantia de ... 5,421:000$

1. Com a divida externa fundada, calculada ao cambio de 43 1/5 dinheiros sterlinos por 1$ réis, ou ao par....	2,125:549$
2. Com a interna fundada..........	1,470:000$
3. Com a caixa da Amortisaçaõ e Filial da Bahia..........	16:020$
4. Com o Tribunal do Thesouro.....	62:000$
5. Com as Thesourarias Provinciaes..	230:000$
6. Com as Alfandegas..........	480:000$
7. Com as Mesas de Diversas Rendas...	120:000$
8. Com as Recebedorias e Collectorias	150:000$
9. Com a Casa da Moeda..........	30:000$
10. Com o corte e conducçaõ do páo brazil..........	$
11. Com os Almoxarifados existentes..	13.516$
12. Com os empregados de Repertições extinctas..........	131:004$
13. Com os Aposentados..........	157:816$
14. Com as Pensões..........	139:436$
15. Com os meios soldos..........	90:150$
16. Com as Tencas..........	22:415$
17. Com o Monte Pio..........	37:269$
18. Com o pagamento dos bens de defuntos e ausentes..........	20:000$
19. Com as restituições de direitos....	20:000$
20. Com os descontos de bilhetes da Alfandega..........	$
21. Com os reparos de edificios a cargo deste Ministerio..........	40:000$
22. Com gratificações..........	6:000$
23. Com despezas eventuaes........	59:765$
	5,421:000$

Depois de terem sido apoiadas algumas emendas, e discutindo-se sobre a materia, ficou a discussaõ adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 6 differentes resoluções deste anno, a continuaçaõ do orçamento, e levantou a sessaõ depois das 2 horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 13.

Officio ao Commandante das Armas volvendo o requerimento de Igaacia Maria de Santa Anna, que não pode ser deferida sua pertenção, por não ser ella casada com o Soldado de 1.ª Linha Felippe Ferreira Neri.

— Ao mesmo para ordenar, que sejão recebidos na Fortaleza do Buraco os presos de Justiça, que se achão na cadeia de Olinda, e que lhe forem enviados pelo Juiz Municipal respectivo até que se concerte a mesma.

— Ao Juiz Municipal de Olinda communicando a ordem acima sobre a passagem dos presos para a Fortaleza do Buraco.

— Ao Commandante do Paquete Constança intelligenciando-o de haver ordenado que se fizessem os concertos e reparos, de que precisa o mesmo Paquete.

Dia 14.

— Ao Commandante das Armas para praticar com as mulheres, e filhos dos Indios, que se achão actualmente no serviço do Catucá, o mesmo que se praticou com as mulheres, e filhos dos que acabarão de fazer igual serviço.

— Ao Prezidente da Relação enviando-lhe uma queixa de Jozé Severino Cavalcante d'Albuquerque contra o Juiz de Paz Supplente do 3.° Destricto de Santo Antão Alexandre Simões.

— A Camara Municipal de Itamaracá ordenando-lhe a organisação das G. N. do seu Municipio.

— Não he possivel mandar por á disposição do Juiz de Orfãos, e Municipal da Villa de Itamaracá 6 homens da guarnição da Fortaleza, conforme elle requisita no Officio que a Vm. dirigio; por quanto a dita guarnição he diminuta, e nem convem augmentala com novos engajados. Para faser a Policia do Municipio deve o menciónado Juiz lançar mão dos meios, que estão ao seu alcance, entendendo-se com os Juizes de Paz, afim de chamarem para esse serviço não só os Cidadãos, que estiverem no caso de pertencer a G. N. como a todos os outros, em quanto a mesma não for competentemente organisada; e para o que nesta occasião expeço a conveniente ordem a Camara Municipal. Desta maneira fica respondido o seu Officio de 13 do corrente. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Novembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque — Snr. Joaquim Nunes Machado Juiz de Direito Chefe de Policia.

— O Prezidente da Provincia acusa a recepção do Officio, que lhe indereçou o Snr. Vice Consul de Portugal, acompanhado de uma relação dos Subditos de sua Nação, que subscreverão em prol das infelizes familias paraenses a quantia de um conto tresentos e sescenta mil reis, sendo 1:059$600 em prata, 282$ reis em sedulas, e 18$400 em ouro. E significando-lhe o seu reconhecimento por tão philantropica acção que acabão de praticar os Subditos Portuguezes, tem a dizer-lhe que a referida quantia deverá ser entregue ao Thesoureiro da Sociedade Beneficente Domingos Affonso Neri Ferreira. O Presidente da Provincia aproveita a occasião para repetir ao Sr. Vice Consul de Portugal os protestos de estima e consideração, que lhe tributa. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Novembro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque — Snr. Joaquim Baptista Moreira.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

JUIZO D'ORFA'OS, E MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Illust. Snr. — Partecipo a V. S. que sendo nomeado pelo Governo Juis de Orfãos, e Municipal da Villa de Simbres, Termo desta Comarca do Brejo, ja desde o 1.° de Outubro do corrente anno comecei a exercer as obrigações a meu cargo.

He superior a todo o elogio o comportamento dos Habitantes deste Termo: o grande respeito que nelles diviso para com as Authoridades legitimamente constituidas, a rigoroza observancia as Leis, o sobre tudo o seu Patriatismo me fazem persuadir que a Justiça aqui não encontrará aquelles tropeços, que infelismente tem encontrado em algumas partes, mesmo em Pernambuco.

Como desta Villa partem ordinariamente Correios para o Recife, o que não acontece neste lugar, rogo á V. S. o obsequio de fazer dirigir ao Excel. Presidente da Provincia o Officio que a este acompanha.

Aproveito a occasião para offerecer a V. S. o meu prestimo para o que for do seu publico, como particular serviço, e reiterar a V. S. a grande estima, e consideração, que ja de muito tempo consagro a pessoa de V. S. á quem Deos Guarde. Pesqueira 6 de Outubro de 1835. — Ilust. Snr. Dr. Felis Peixoto de Britto e Mello, Juis de Orfãos, e de Direito interino do Brejo. — Joze Bandeira de Mello, Juis de Orfãos, e de Direito interino em Simbres.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 222.

EDITAL.

Francisco Cavalcanti de Mello Juiz de Paz do 3.° Destricto da Madre de Deos do Bairro do Recife.

Faço saber que em o mez de Setembro ultimo fora preza pela ronda de policia deste destricto e recolhida a cadeia desta Cidade uma preta escrava de nome Maria da Conceição, que diz pertencer a Fernandes da Cidade d'Olinda quem for seu legitimo senhor compareça neste Juizo 3.° Destricto da Madre de Deos do Recife 13 de Novembro de 1835. Eu Simão Maxado Bitancourt e Mello Escrivão o escrevi.

Francisco Cavalcanti de Mello.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Recebemos gazetas da Bahia athe de Outubro estas não pintão a sensação do generoso povo Baiano, sobre as desgraças dos seus irmãos Paraenses, mas por correspondencias fidedignas, o mesmo por papeis publicos consta, que o comportamento da Bahia foi digno de seu renome. Huma expedicão de 300 homens he destinada ás margens do Amazonas, e esta expedição he sustentada e pronta pelos Commerciantes daquella Praça. Eis os factos pelas quaes pode a Bahia com justo titulo gloriar-se!

Da Corte, tãobem noticias particulares dão a Assemblea G. prerogada até o dia 25 do p. em consequencia das tristes noticias do Pará. Inda não se sabia que medidas desenvolveria a actividade do novo Regente: o Ministerio não se havia formalisado, por se excusarem das nomeacões os Snrs. Araujo Lima, J. I. Borges, e Barbacena: avião asseitado, os Snrs. Limpo, o Lima e Silva: dizem mais que seria, ou estava nomeado o Snr. Antonio Joaquim de Mello Presidente para Pernambuco.

PROVINCIA DE ALAGOAS.

Relaçaõ dos Reos, que se livraraõ na Sessaõ do Jury de 2 de Setembro de 1835 na Villa de Saõ Miguel. (Vide o Diario n.° 222.)

1

Francisco Cardozo, natural da Barra de Saõ Miguel, Pescador, accuzado de crime de ferimentos, testemunhas de vista, circunstancias aggravantes, o Jury naõ achou materia para accusaçaõ.

2

Gabriel Ribeiro, natural da Barra de Saõ Miguel, Pescador, accusado de crime de ferimentos, testemunhas de vista, circunstancias aggravantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

3

Simplicio Ribeiro, natural da Barra de Saõ Miguel Agricultor, testemunhas de vista, circuntancias aggravantes accuzado de crime de ferimentos. o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

4

Miguel Rodriges Paes, natural da Barra de S. Mig. Agricultor, accuzado de crime de ferimentos, testemunhas de vista, circunstancia aggravantes, o Jury naõ achou materia para accusaçaõ.

5.

Manoel Joaquim Leite, natural de S. Miguel, agencias, accuzado de crime de injuria, e resistencia, testemunhas de vista, circunstancias aggravantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

6.

Joaquim Joze de Sant'Anna, natural de Saõ Miguel, Agencias, accuzado de tentativa de morte, testemunhas de vista, circunstancias attenuantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

7.

Joaõ Saraiva, branco, natural de S. Miguel, Agencias, accuzado de crime de morte, testemunhas de ouvir dizer, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

8.

Francisco Vieira, pardo, accuzado de crime de morte, testemunhas de ouvir dizer, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

9.

Joaquim Pedro Rabello Quintella, branco, natural de Anadia, cazado, Agricultor, accuzado de crime de armas curtas, testemunhas de vista o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

10.

Miguel Joaquim Pereira, natural de Saõ Miguel, Agricultor, crime de morte, testemunhas de vista, circunstancias attenuantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

11.

Anna de tal, branca, natural de Saõ Miguel, accuzada de crime de ferimentos, testemunhas de ouvir dizer, o Jury naõ achou materia para accuzaõ.

12.

Deziderio de tal, preto, solteiro, accuzado do crime de ferimentos, testemunhas de vista, circunstancias aggravantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

13.

Manoel Cardozo, pardo, natural de Saõ Miguel, accuzado de crime de furto, testemunhas de vista, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

14.

Sebastiaõ Joze Nunes, pardo, natural de S. Miguel, accuzado de crime de furto, testemunhas de vista, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

Joze Francisco, Indio, natural de Saõ Miguel, accuzado de crime de furto, testemunhas de vista, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

16.

Rozendo Cezar de Goes, branco, natural de Saõ Miguel, cazado, Agricultor, accuzado de crime de injuria, e dezobediencia, testemunhas de vista, circunstancias attenuantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

17.

Rozendo Cezar de Goes, branco, natural de Saõ Miguel, cazado, Agricutor, accuzado de crime de furto, naõ havia prova, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

18.

Joaõ Manoel Neponoceno, pardo, natural de Jiquiá da Praia, cazado, accuzado de crime de estupro, circunstancias, muito aggravantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

19.

Manoel Marques da Silva, natural do Musquito, crime de morte, testemuhas de vista, circunstancias aggravantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

20.

Estevaõ Pinto de Moraes, branco, natural de Garanhuns cazado, accuzado de crime de morte, testemunhas de vista, circunstancias attenuantes, o Jury naõ achou materia para accuzaçaõ.

21.

Arcanjo Sulpicio Texeira, branco, natural de Saõ Miguel, cazado Agricultor, accusado de crime de morte, testemunhas de vista, circunstancias aggravantes, o Jury naõ achou materia para accusaçaõ.

22.

Joze Filippe de Miranda Suaupira, pardo solteiro, accuzado de crime de morte, testemunhas aggravantes, o Jury naõ achou materia para accusaçaõ. (*)

EXTERIOR.

PARIZ 27 DE SETEMBRO.

O Jornal dos Debates pergunta que bem se pode esperar das Juntas de Hespanha, nas quaes elle não encontra se não elementos d'anarquia. Os factos nos fornecem a resposta. O primeiro bem que ellas tem produzido, he pôr nas mãos do governo, apressando a secularisação dos conventos, huma somma de mais de 200 milaões de frances, deduzindo do capital, o que he precizo dar de pensão aos frades dezapossados. O segundo bem que ellas tem produzido, mesmo neste momento, he dar ao exercito, e as povoações esta energia, e esta confiança que se enfraquecia de dia em dia diante da audacia dos Carlistas, e da frouxidão do governo. As noticias recebidas hoje da fronteira são mais huma prova desta feliz mudança. As vantagens obtidas sobre os rebeldes, a juncção do General d'Espeleta a Cordova, e a situação desesperada da divisão Navarreza, são o resultado do movimento patriotico imprimido pelas Juntas a todos os espirito. Estes acontecimentos favoraveis tornaraõ cada vez mais inutil a intervenção Franceza.

Hum despacho de Narbona de 24 do corrente annuncia que a 19 os 500 Carlistas commandados por Roset, que estavão bloqueados em Guimera, se renderão ao Coronel Niubo. Hum despacho de Baiona, de 25, annuncia que se recebeu em S. Sebastião a noticia pozitiva de huma vantagem obtida sobre os Carlistas a 20 perto d'Onate os quaes dizem perderão 1,200 homens. Hum despacho de Baiona de 25 annuncia o seguinte: A acção de 20 se confirma; os Carlistas em força tentarão em vão impedir a juncção de Cordova, e d'Espeleta, que saira de Bilbão; cuja juncção teve logar em Orozco, depois de huma acção mortifera. Huma carta de Perpignão em data de 19 do corrente annuncia de huma maneira pozitiva que a divizão Navarreza deixará de novo o alto Aragão. Julga-se que ella não poderá escapar ás tropas que marchão contra ella. O General Garrea não tem cessado de a perseguir; por outro lado se acha o General Pastor com perto de 3000 homens, e a Legião estrangeira a tomará pelo flanco. Disem que aquella divizão se acha em hum estado que faz dó. As informações recebidas em Seu-d'Urgel; a respeito do effectivo das suas forças, dizem que ellas estão reduzidas a 2,500 homens, e que mesmo destes dezertão muitos.

IDEM 30 DE SETEMBRO.

O General Eraso chefe da facção Navarreza na qual tinha huma grande influencia, morreu a 22 do corrente de molestia do peito. O Quartel General Carlista deixou Murguia e se dirigio a Berberana pelo caminho de Miranda e Orduna, aonde elle se achava em 19 do corrente. Dizem que se fortefica em ponto grande a Cidade de Bilbão, debaixo da direcção dos Inglezes.

(Le Temps).

LONDRES 7 DE OUTUBRO.

As ultimas noticias de Madrid afianção que o Cavalheiro Mendezabal estava a ponto de organizar o novo Ministerio, e que o Decreto para a immediata convocação das Cortes já estava lavrado, e outras noticias dizem que já estava assignado, e que se esperava por momentos a sua publicação.

(Correspondencia particular.)

Os R. R.

Lisboa 18 de Julho

VERDADEIRO MOTIVO DA ULTIMA ALTERAÇÃO MINISTERIAL.

A mudança rapida e extraordinaria que teve lugar na nossa Administracão ha de sem duvida fazer sensacão profunda no coracão dos bons Portuguezes, que anciosamente desejavão a prosperidade da nossa infeliz patria. Depois de huma porfiosa luta, entre virtudes civicas, honra e independencia, e a mais sordida e vil intriga, foi esta infeliz nacão immolada no altar do egoismo.

Para que todo Portugal, e o mundo inteiro conheça a verdade, origem de huma tão extraordinaria mudança, forçoso he fazer publico as propostas que nos consta que o ex-Ministro da Fazenda aprezentou em Conselho, arduas e difficeis na verdade, porém de cuja execução dependia a prosperidade e independencia nacional.

1.° Reducção de ordenados, principiando pela dotação da nossa Augusta Rainha, que de bom grado a isto se prestava voluntariamente.

2. Desaccumulação de empregos. Nada era mais justo e razoavel, pois só dessa maneira se poderia satisfazer ás justas reclamações de tantos infelizes patriotas, que sacrificaraõ suas fortunas e bens pela causa da Patria, restando-lhes sómente em premio a falta de hum membro de hum olho, &c.

3. Receber só hum ordenado mesmo quem tivesse direito a mais do que hum; isto em quanto a Nação não fosse mais feliz; eis aqui as verdadeiras virtudes civicas.

4. Empregar aos patriotas que juntassem aos seus serviços, talentos, aptidão, e capacidado. Assim a par da justiça andava o bem publico.

5. Desempregar os façanhudos miguelistas, e a gente sem serviços. Pois como era possivel haver confiança em quem não apresentava virtudes, ou antes era capital inimigo dos principios liberaes?

6. Lançar fóra do bravo Exercito Portuguez todos os miguelistas, e fazer justiça aos bravos Officiaes preteridos. Só assim he que se conservaria a verdadeira disciplina militar, para sustentar illesa as liberdades da Patria.

7. Nada de emprestimo, e economia a mais severa. Mas verificada a seguada desnecessaria era a primeira.

8. Reforma no Commissariado, e obras publicas militares. As utilidades desta proposta são mui palpaveis, para que necessitem de comentos.

9. Independencia para com os estrangeiros; o brio e caracter nacional assim o exige.

10. Todas as garantias da Carta aos Cidadãos Portuguezes. E com muitissima razão pois que é a nossa lei vigente.

11. Disolução da Camara para que a Nação faça conhecer suas necessidades, e a confiança que tem na administração. He sem duvida huma das cousas mais necessarias, pois além de estar incompleta, toda a nação sabe a cabilde que dominou nas eleições.

12 Nomear huma Commissão de Negociantes para tomar restrictas contas a todos os nossos financeiros. Assim se mostraria o zelo e interesse pela propriedade da nação e bem publico, pois nada mais vergonhoso do que confiar a simples aventureiros os nossos fundos e capitaes, a ponto mesmo de os elevar ao auge em que agora se achão.

Todo o bom patriota, homem sensato e amante da humanidade—de bom grado sobre nos medidas do ex-Ministro, justiça, equidade, e independencia —Mas ellas não podião ser do agrado dos homens influentes, e que estavão no alcance de melhor se apoiar, por isso que era por elles que começava a reforma, assim elles preferirão a temporaria e ephemera duração do gozo de seus ordenados a salvação e ventura da Patria!!! (Nacional).

(Do Jornal do Commercio.)

Publicação á pedido.

Foi-me presente o seu Officio de 1.° do corrente em que Vm. expõe, que havendo sido dispensados de toda a Sessão no primeiro dia da reunião do Jury alguns Juizes de Facto, que mandárão escusa, que foi julgada justa e provada, Vm. requisitára ao Presidente da Camara d'essa Cidade, a extracção de tantas sedulas, quantas fossem sufficiente para substituir o numero dos dispensados, ao que a Camara se recusára, com os fundamentos, de que o Codigo do Processo não admitia sorteiro parcial, e que o caso em questão se achava previnido pelo Art. 315 do dito Codigo, pedindo Vm., em remate para obviar a essas duvidas e diversidade de intelligencia entre Vm. e a Camara; solução aos seguintes quesitos: 1.°, se o Prisidente da Camara deve proceder a extração de tantas sedulas quantas requisitar o Juiz de Direito substituir os dispensados: 2.° se os chamados em virtude do Art. 315 do Codigo do Processo Criminal, são obrigados a comparecer todos os dias até que se conclua a Sesão, ou se preenchem só a falta no dia em que são chamados: 3.°, se decidido que os chamados hão de servir todos os dias de Sessão, deve o Juiz de Direito mandar pelo Escrivão do Jury fazer sedulas com os nomes d'elles e lançal-as na urna, tirando as dos dispensados? Em solução tenho de declarar-lhe quanto ao 1.°, que se deve dar intima observancia ao Aviso de 29 de Outubro de 1833, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, em o qual se declara pozitivamente que não comparecendo algum ou alguns Juizes de Facto, e sendo elles dispensados pelo Jury de toda a Sessão, deve a Camara, por communicação do Juiz de Direito proceder ao sorteamento necessario para suppril-os. Quanto ao 2.°, que segundo Vm. judiciosomente pondera, o Art. 315 do Codigo do Processo contém huma providencia meramente provisoria, a fim de que não deixe de haver Sessão naquelle dia, por quanto se fosse então mister sorteamento, teria de interromper-se a Sessão, até que se fizessem, e se recebessem as communicações necessarias, para se effeituar o mesmo sorteamento, e preencher-se o numero legal. E assim que os chamados por aquelle artigo o são somente para aquelle dia, a supprir huma falta inesperada, repentina, a que he mister supprir de prompto, podendo todavia ser novamente chamados nos dias subsequentes, continuando a falta, e não havendo outro remedio. Quanto ao 3.°, que á vista da solução dada antecedentemente, fica prejudicado. Finalmente tenho de prevenil-o, que nesta data se expede á Camara Municipal d'essa Cidade, Portaria em conformidade.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo da Provincia do Rio de Janeiro em 19 de Agosto de 1835. — Paulino Joze Soares de Souza. — Snr. João Lopes da Silva Couto, Juiz de Direito da Comarca de Campos dos Goytacazes.

AVIZOS PARTICULARES.

Brandão & Comp. faz sciente ao Publico que dá diariamente no seo Hotel, almoços de café, chá, bifes, e fiamber, assim como jantar, e séia de diferentes comidas e recebe assignaturas de jantares mensalmente, assim como prepara toda qualidade de comida para fora, tanto d'assado como de massas; recebe hospedes estando as sallas e quartos desocupados; faz igualmente sciente que abrio por baixo do mesmo Hotel D. 63, o armazem com os seguintes generos aonde vende pelo grosso, e miudo.

Vinhos de Lisboa em barris, canadas, e garrafas.
Dito do Porto engarrafado, barris, e canadas.
Dito Branco em barris até de 27 canadas.
Dito Madeira secca engarrafado.
Dito de Bordeaux em caixas, e garrafas.
Dito de Chapanhe dito dito
Dito de dito de sidra dito dito
Licores finos de diferentes qualidades.
Dito de marrosquino verdadeiro.
Café muido, e cru de libra ate sacco.
Spermaceto de libra até caixa.
Azeite dôce, e vinagre canadas e garrafas.
Bolaxinhas em libras e barricas.

(*) Gloria á Deos nas alturas, e na terra *paz* aos homens!!!!!!!!!!!!!!!!!

Graxa em duzias e potes.
Conservas novas de diversas qualidades.
Mostarda e garrafinhas de molhes.
Genebra d'Olanda verdadeira.
Tezuntos Portuguez e Inglez.
Macarrão, Aletria, e Talharim.
Chá hisson em libras e caixas pequenas.
Dito perola, e preto.
Manteiga em libras e barris.
Vinho muscatel em caixas e garrafas.
Agoardente de França em garrafas.
Serveja branca, e preta em garrafas, e barricas.
Bacalhao em libras até barrica.
Toucinho em libras, e arrobas.

☛ Maria Manoela do Sacramento aviza ao respeitavel Publico, que ninguem lanse na preta Maria escrava da Anunciante, nem em tres filhas da dita escravo, que hoje se pretende capeiozamente arrematar a titulo de bens de Auzentes, pelo sempre assaz lembrado Juizo Municipal, e d'Orfãos desta Cidade d'Olinda; porque aquella escrava he captiva da Anunciante, que a possue r 15 annos como consta do papel que pára em poder da mesma Anunciante, e as tres filhas da dita escrava já são forras, e com cartas nas Notas, desde Julho do corrente anno. E porque a Anunciante apezar de ser muito pobre, todavia pretende mostrar em juizo se assim he que se Administra a Justiça; faz pois o presente anuncio, afim de que em tempo algum ninguem allegue ignorancia.

☛ Nas 5 Pontas, D. 11, preciza-se de duas negras, para venderem azeite, por aluguel.

☛ A pessoa que anunciou no Diario um menino de 13 para 14 annos para caixeiro de loja, procure na rua da cadeia Velha n. 53.

☛ Quem annunciou querer fallar com o procurador do Bacharel Basilio Quaresma Torreão Junior, dirija-se a rua dos Quarteis D. 7, 1.° andar.

☛ Pergunta se ao Bachá da Alfandega o Muito Alto e Poderozo Snr. Manoel Zeferino dos Santos, porque não se tem pago té hoje 13 de Novembro de 1835 aos Guardas da mesma Alfandega, o ordenado do mez de Outubro; ou se este dinheiro tãobem deve ficar em seu poder como esteve o do Patrimonio dos Orfãos.

☛ Quem quiser alugar um preto para serviço de uma padaria pode dirigir-se a rua da cadeia nova D. 4.

☛ Allugão-se dois pretos para armasem de assucar: quem os tiver dirija-se a rua das cruzes sobrado da esquina.

☛ Roga-se aos Snrs. Juizes de Paz desta Cidade, e seos suburbios não deem passaporte a qualq.ª pessoa que o pedir para uma negra de nome Roza, nação Angola, alta, corpo cheio, tem uma marca de calombinhos do alto da testa até a ponta do nariz, uma belide no olho esquerdo, uma marca que parece ter sido de fistula pela parte inferior de uma das queixadas, algumas de relho pelas costas, falla atravessada, e mãos e beiços grossos; fugida no dia 11 do corrente, e pertencente ao abaixo assignado na rua de Santa Rita, sobrado verde de um andar junto a Igreja.

Hemeterio Joze Vellozo da Silveira.

☛ Na rua d'Alfandega velha, armazem N. 3, preciza-se d'um preto que saiba cozinhar, e fazer todo o mais serviço de caza, por aluguel.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

SAi impreterivelmente no dia 20 do corrente o Patacho Minerva (o qual ainda tem comodos para alguns passageiros) os Snrs. passageiros que estão engajados queirão até o dia 18 liquidar em as suas passagens na rua da cruz, no escriptorio de Joze Ramos de Oliveira.

PARA O CEARA'.

☛ Segue viagem a Sumaca Ave Maria, de que é Mestre Ancelmo Joze dos Santos; quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao Proprietario Manoel Joze Xaboça, no Porto das Canoas; ou ao Mestre abordo da mesma, fundiada defronte d'Alfandega velha.

PARA A BAHIA

☛ Segue viagem, hoje 16 do corrente, o Brigue Escuna Dois Amigos, fundiado no Lameirão; quem se quizer aproveitar deste Transporte, compareça até ao meio dia na rua da Cadeia do Recife, na loja da caza N. 17, que convindo se demorará até o dia 17 ou 18 do corrente.

COMPRAS.

UMa preta mossa, que tenha algumas habilidades, pelo menos as de engomar e coser, e que não tenha vicios: na rua da paz d'este Bairro casa nova pegada a do lampião, das 6 as 9 horas da manhã, e das 2 as 6 da tarde, ou annuncie por este Diario.

☛ 200 a 300 oitavas de prata sem feitio: no principio do atterro dos Afegados armazem de couros.

LEILÃO.

JOnes & Wynne, faz leilão d'uma porção de farinha de trigo, em lotes de 25 barricas, Segunda feira 16 do corrente, pelas 11 horas da manhã, na porta d'Alfandega.

☛ A. Schramm faz leilão 3.ª feira 17 do corrente as 10 e meia horas da manhã no caes d'Alfandega, de uma porção de massas sortidas em caixas de arroba, e de outra porção de enxofar em pedra e pó.

VENDAS.

UM piano com muito boas vozes, e em bom uzo, por preço commodo: na rua de Larangeiras padaria D. 13.

☛ Um moleque criolo de idade de 19 annos, official de alfaiate, bonita figura, abil para todo serviço: na rua do caldedeireiro D. 25, ou na do collegio D. 9, 1.° andar, das 2 horas da tarde em diante.

☛ Um negro mosso, bonita figura, para todo o serviço: na rua da cruz no Recife n. 48.

☛ Os pertences do armazem de vinhos, como balcão, canteiros, balanças com pezos de meia arroba até uma quarta, e mais outros utencilios do dito armasem, como tambem se vendem 18 pipas de vinho tinto bem claro, e muito bom para engarrafar, e tudo o mais em conta pessivel por o dono estar prestes a sahir para fora da terra: as pessoas que pertenderem dirijão-se ao mesmo armasem na rua dos Quarteis, D. 8, ou na Botica da mesma rua D. 3.

☛ Uma mulata de 30 annos, engoma, cosinha sofrivelmente, e lava bem de varrella: atraz da matriz da Boa-vista, rua que vai para a ponte velha n. 5.

☛ Para fora da Provincia um moleque criolo, de 19 annos, official de alfaiate, com principio de cozinheiro, bonita figura, e abil para todo o serviço: na rua do caldeireiro D. 25, das 2 horas da tarde em diante, ou na rua do collegio D. 9, 1.° andar.

☛ Para fora da Provincia, ou Engenho uma negra de angola, de 18 a 20 annos, por preço commodo: na rua da Alegria primeiro sobrado.

☛ Um negro que representa ter de 28 a 30 annos boa figura para qualquer serviço: na rua da cadeia velha n. 53.

☛ Uma mulata de 17 annos, boa engomadeira, costureira, doceira, e cozinha o diario d'uma caza: na rua do Livramento, D. 18, 1.° andar.

ALUGUEIS.

ALluga-se para passar a festa, ou por anno, um sitio na Magdalena, com casa de pedra, e cal, em bom lugar: na rua das cruzes sobrado D. 18, ou na Praca da Independencia, loja de Sirgueiro junto á do Relojoeiro.

ARRENDAMENTO.

ARRENDA-SE um famozo sitio com caza de pedra e cal, muito fresca, e bastantes comodos, no lugar do Manguinho défronte de Francisco Tavares da Silva: a tallar com seu proprietario, no mesmo.

FURTO.

NO dia 7 do corrente Novembro furtarão hum cavallo a Jeronimo Joze de Brito, no lugar do Bottrim, Freguezia da Sé de Olinda com os seguintes signaes, castanho pequeno, quatro pez calçados, frente aberta, no beiço de baixo tem hum signal branco, idade pouco mais, ou menos de 8 annos; na orelha dereita tem hum taco tirado, que só passando-se a mão se sabe por ser pequeno; e o ferro he hum coração com hum [illegible] virado com a ponta para mais; quem o achar, ou tem ou pode leva-lo a casa do annunciante no lugar acima referido que será recompençado o seu trabalho

ESCRAVOS FUGIDOS.

FUgio em principio do corrente mez um negro de nome Manoel, de nação congo, idade 22 annos pouco mais, ou menos, estatura regular, cor bem preta, os pes grandes, e cambados; levou vestido calsa de brim escuro, e jaqueta de chita: os aprehendedores levem-no a pracinha do Livramento loja D. 22, que serão recompensados.

☛ Justino, nação mussambique, alto cheio do corpo, bastante fulo, rosto largo, testa estreita, com uma sicatris no naris, beiços groços dentes limados, mãos e pes grandes, e groços, levou camasia e calça de riscadinho azul, o chapeo de palha usado, fugido em o dia 9 do corrente mes de Novembro do sitio junto ao do Salvador adiante da Igreja dos Afflictos aonde a muito trabalhava, e que sendo por alli bastante conhecido, roga-se por tanto ao Snrs. Juises de Pas, e Inspectores desse lugar e d outros; assim como a qualquer pessôa que souber, ou delle tiver noticia o mandem prender, e leval-lo na rua da muro da Penha casa D. 18 que se paga toda dispesa.

☛ Da casa de Francisco Joze Velho de Mello, morador no lugar de Cruangi, termo da Villa de Goianna, fugio á 8 dias hum escravo de nome Lino, de idade 24 annos, estatura ordinaria, bem preto, bonito, alegre, desfarçado, retorico, cara redonda, dentes alvos, limados: quem o puder pegar nesta cidade, onde se acha oculto, ou em algum sitio, arrebalde, o leve a casa do Advogado Francisco de Paula Gomes dos Santos, morador na rua nova defronte do armazem das seges, que receberá boas alviçaras.

☛ Francisco crielo bem preto cara pequena feicoens miudas boa estatura, não tem dentes em cima, e nem buço de barba, e tem huma ferida no pé direito; levou vestido seroula, e calsa sem camiza: fugido no dia 9 do corrente; os aprehendedores terão de gratificação dez mil reis, e roga-se a qualquer Senhor Juiz de Paz a quem para o dito lhe pedirem passaporte o não dê pois que não é verdadeiro &c.

☛ Em 1833 fugirão os seguintes escravos: Antonio, congo, que já em 1829 esteve fugido, dois annos e meio no Rio Formozo, no Engenho de Joze Antonio Lopes, representa mais de 35 annos, estatura regular, e grosso, de pouca vista. Antonio, da Costa, com bonita figura, representa hoje 15 annos. Julio, angola, muito deligente, representa hoje de 18 a 20 annos. João cassange, baixo, e grosso, pouca barba, pernas curtas, e refeito do corpo, representa hoje 24 annos; fugido em 1835: os aprehendedores levem-nos a João Maria Seve morador na rua da cadeia velha n.º 25 e 25, que serão generosamente gratificados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da preamar	
27—Segunda	-	2h. 30 m	Manhã.
28—T:—	-	3—18 »	
29—Q:—	-	4—6 »	
30—Q:—	-	4—54 »	
1—S:—	-	5—18 »	
2—S:—	-	6—6 »	
3—D:—	-	6—54 »	

Navios entrados no dia 14.

BAHIA; 30 dias; S. Feliz Destino, M. Joze Maria Ribeiro de Carvalho: varios generos: ao mesmo M. Passageiros 1. Ton. 51.

Sahidos no mesmo dia.

RIO GRANDE DO NORTE; Hiate Feliz Pernambucano, M. Luis Joze Coelho: diversos generos. Passageiros 5.

Observação.

FUNDIOU no Lameirão um Brigue Escuna vindo da Bahia.

Fez se de vella o Paquete Inglez.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ILEGÍVEL